



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO

ENSINO INTEGRAL

O Secretário Municipal da Educação de Araçoiaba da Serra, escorado nos termos da Resolução SME nº 16, de 10 de novembro de 2023, torna público a abertura das inscrições para intenção de vagas nas unidades escolares de creche, pré-escola e Ensino Fundamental I, em tempo integral, ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Araçoiaba da Serra, nos seguintes termos:

DAS CRECHES

1. As inscrições para vagas nas creches municipais poderão ser feitas nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à primeira segunda-feira de cada mês, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra, das 08:00 às 16:00 horas.

2. A inscrição deverá ser feita pelos pais ou responsáveis legais do aluno pretendente, sendo que as vagas serão oferecidas conforme a classificação obtida, nos termos da Resolução SME nº 16/2023, não estando, sua disponibilidade, vinculada à unidade escolar desejada.

3. As inscrições serão recebidas mediante o preenchimento de formulário próprio e apresentação, no original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento do aluno e dos demais filhos comuns com idade de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos completos;
- b) RG e CPF dos pais ou responsáveis legal do aluno, ou documento oficial com foto;
- c) Comprovante judicial da guarda, se for o caso;
- d) Comprovante atualizado de residência no município de Araçoiaba da Serra, em nome de um dos pais ou responsáveis legais;



- e) Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, para fins de prioridade classificatória;
- f) Laudo médico da criança, do responsável legal ou irmão(ã), se for o caso, para fins de prioridade classificatória;
- g) Cartão do SUS e Carteira de Vacinação atualizada da criança;
- h) Laudo médico dos pais ou irmãos deficientes, se houver;
- i) Protocolo do visto de permanência no país, no caso de se tratar de família estrangeira;
- j) Documento fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social comprovando a participação da família em programa social do Governo Federal ou municipal, que comprove situação de extrema vulnerabilidade social, se for o caso, para fins de prioridade classificatória;
- k) Uma foto 3 x 4 da criança;
- l) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais, menores de 18 (dezoito) anos, no ensino obrigatório, no período diurno, se for o caso, para fins de prioridade classificatória.

4. Para os efeitos da alínea “e” do item 3 deste Edital, a comprovação de trabalho será admitida através da Carteira de Trabalho ou holerite, se trabalhador formal; do carnê de contribuição do INSS ou do ISS, ou registro como Microempresário Individual, se trabalhador autônomo; e uma declaração do empregador informando o tipo e local de trabalho, renda e carga horária diária, assinada por 2 (duas) testemunhas, se trabalhador informal.

DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL I

5. As inscrições para vagas na pré-escola e nas unidades do Ensino Fundamental I poderão ser feitas nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à segunda segunda-feira de cada mês.

6. As unidades escolares que oferecem ensino em tempo integral são:
- EMEIF Albino Mariano Rodrigues (pré-escola e ensino fundamental)
 - EMEI Benedito Delfino (pré-escola)



- EMEI Prof.ª Creusa Maria Cardoso Roldan (pré-escola)
- CEI Prof.ª Célia Miguel Nottolini (ensino fundamental)

7. As inscrições serão recebidas mediante o preenchimento de formulário próprio e apresentação, no original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento do aluno e dos demais filhos comuns com idade de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos completos;
- b) RG e CPF dos pais ou responsáveis legal do aluno, ou documento oficial com foto;
- c) Comprovante judicial da guarda, se for o caso;
- d) Comprovante atualizado de residência no município de Araçoiaba da Serra, em nome de um dos pais ou responsáveis legais;
- e) Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, para fins de prioridade classificatória;
- f) Laudo médico da criança, do responsável legal ou irmão(ã), se for o caso, para fins de prioridade classificatória;
- g) Cartão do SUS e Carteira de Vacinação atualizada da criança;
- h) Laudo médico dos pais ou irmãos deficientes, se houver;
- i) Protocolo do visto de permanência no país, no caso de se tratar de família estrangeira;
- j) Documento fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social comprovando a participação da família em programa social do Governo Federal ou municipal, que comprove situação de extrema vulnerabilidade social, se for o caso, para fins de prioridade classificatória;
- k) Uma foto 3 x 4 da criança;
- l) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais, menores de 18 (dezoito) anos, no ensino obrigatório, no período diurno, se for o caso, para fins de prioridade classificatória.

8. Para os efeitos da alínea “e” do item 7 deste Edital, a comprovação de trabalho será admitida através da Carteira de Trabalho ou holerite, se trabalhador formal; do carnê de contribuição do INSS ou do ISS, ou registro como Microempre-



sário Individual, se trabalhador autônomo; e uma declaração do empregador informando o tipo e local de trabalho, renda e carga horária diária, assinada por 2 (duas) testemunhas, se trabalhador informal.

INFORMAÇÕES GERAIS

9. As vagas nas unidades escolares que atendem em tempo integral serão oferecidas atendendo às crianças de maior idade, respeitada a organização de turmas, a faixa etária e o período de inscrição, priorizando a seguinte ordem:

- I. Crianças deficientes;
- II. Responsável legal ou irmão/irmã deficiente;
- III. Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social;
- IV. Pais menores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados no ensino obrigatório, no período diurno;
- V. Mães e/ou responsáveis legais que comprovem trabalho.

10. no caso de existir vagas remanescentes, estas serão oferecidas para crianças cujos pais ou responsáveis legais não se enquadrem nos dispositivos do artigo anterior, observado a seguinte ordem de preferência:

- I. Àqueles que estiverem aguardando a vaga por mais tempo, considerada a data da inscrição;
- II. Àquelas crianças de maior idade; e
- III. Sorteio.

11. Havendo empate na classificação referida no "caput" do artigo anterior, os seguintes critérios serão utilizados para desempate, pela ordem:

- I. Pais ou responsáveis legais com maior número de filhos de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, comprovável através da apresentação da Certidão de Nascimento dos filhos;
- II. Pais ou responsáveis legais com maior número de filhos de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, comprovável através da apresentação da Certidão de Nascimento dos filhos; e
- III. Mães ou responsáveis legais que comprovem trabalho.



12. A classificação final será disponibilizada no site oficial do Município de Araçoiaba da Serra (<http://aracoiaba.sp.gov.br>).

Araçoiaba da Serra, 05 de dezembro de 2023

Me. Fábio Valadão
Secretário Municipal de Educação